



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
Secretaria Executiva  
Secretaria de Gestão Corporativa  
Diretoria de Administração e Logística

OFÍCIO CIRCULAR SEI nº 2833/2021/ME

Brasília, na data de assinatura.

Às unidades do Ministério da Economia:

Gabinete do Ministro

Secretaria Executiva

Secretarias Especiais

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Secretaria de Gestão Corporativa

Conselho Administrativo de Recursos Fiscais

Conselho Nacional de Política Fazendária

Conselho de Recursos do Sistema Financeiro Nacional

Conselho de Recursos do Sistema Nacional de Seguros Privados, de Previdência Privada Aberta e de Capitalização

**Assunto: Procedimentos para solicitação de desarquivamento e disponibilização de documentos.**

*Referência:* Ao responder este Ofício, favor indicar expressamente o Processo nº 12600.101587/2021-26.

Senhores Dirigentes,

1. O Arquivo Central do Ministério da Economia está sob a gestão da Coordenação-Geral de Terceirização, Transporte, Informação e Patrimônio (CGTIP/DAL), que tem como responsabilidade o armazenamento, preservação e garantia de acesso aos documentos e processos objeto de transferência para o arquivo intermediário. A documentação transferida continua sendo fonte de consulta daqueles que a produziram e devem permanecer nessa guarda enquanto aguardam sua destinação final - eliminação ou recolhimento à guarda permanente, conforme Tabelas de Temporalidade.

2. De acordo com o que consta da Lei nº 8.159 de 8 de janeiro de 1991 (Lei de Arquivos), em seu art. 7º, § 2º:

§ 2º - Consideram-se documentos intermediários aqueles que, não sendo de uso corrente nos órgãos produtores, por razões de interesse administrativo, aguardam a sua eliminação ou recolhimento para guarda permanente. Brasil (1991)

3. Ratificando os termos da Lei de Arquivos, PAES (2002, p. 119), ressaltamos ainda que o acesso ao acervo constante dos Arquivos Intermediários está vinculado à administração que produziu a documentação:

“como a propriedade da documentação continua a ser da administração que a produziu, só a esta será permitido o acesso aos documentos, podendo, porém, dar autorização

para que outros o consultem.”

4. Em outras palavras, a tutela do acervo transferido permanece com a unidade que o transferiu, ou, nos casos em que essas unidades tenham sido extintas, a competência passa a ser da unidade correlata, ou seja, aquela que atualmente é responsável pela atividade que gerou os documentos transferidos.

5. Conseqüentemente, todo e qualquer pedido de acesso aos documentos e processos armazenados no arquivo intermediário, seja este o Arquivo Central ou os Arquivos Gerais das unidades descentralizadas, devem, obrigatoriamente, ser feitos às unidades responsáveis por sua transferência, as quais poderão facultar ou não o acesso aos documentos sempre em observância da legislação vigente, ressalvado aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado, conforme consta do art. 5º, Inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

6. Assim, a unidade produtora ou responsável pela atividade que gerou os documentos transferidos que necessitar consultar, acessar ou desarquivar documentos ou processos sob gestão do Arquivo Central deve enviar email para [coged@economia.gov.br](mailto:coged@economia.gov.br). Eventuais dúvidas e esclarecimentos sobre o assunto também podem ser dirimidas por meio do mesmo endereço eletrônico.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente  
JULIANA PINHEIRO DE MELO VILAR FALCÃO  
Diretora de Administração e Logística



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Pinheiro de Melo Vilar Falcão, Diretor(a) de Administração e Logística**, em 28/07/2021, às 18:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.economia.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **17471776** e o código CRC **6CDF6547**.

Esplanada dos Ministérios, Bloco K, 2º Andar, Sala 245 - Bairro Zona Cívico-Administrativo  
CEP 70056-900 - Brasília/DF  
[coged@economia.gov.br](mailto:coged@economia.gov.br) - [www.economia.gov.br](http://www.economia.gov.br)

**Referência:** ao responder este Ofício, favor indicar expressamente o Processo nº 12600.101587/2021-26. SEI nº 17471776